

## **CÓDIGO ÉTICO E DE CONDUTA DO COLÉGIO MODERNO**

### **INTRODUÇÃO**

O Colégio Moderno é uma instituição de ensino particular que, desde a sua fundação em 1936, procura proporcionar uma formação integral e abrangente aos seus alunos, alicerçada nos valores humanistas do seu fundador, João Soares.

Deste modo, o respeito pelo outro, a aceitação da diferença, a tolerância, a integridade, o rigor e a solidariedade são princípios fundamentais do seu Projeto Educativo, que se pretende pautem, igualmente, as ações de todos os trabalhadores da Escola.

Com o objetivo de assegurar a manutenção de elevados padrões de conduta moral e profissional, o Colégio Moderno elaborou um Código Ético e de Conduta. Este documento define as normas e princípios que devem guiar os comportamentos e atuação de todos os seus colaboradores, incluindo prestadores de serviços, em todas as atividades da instituição.

## **CAPÍTULO I**

### **ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

#### **Artigo 1.º — Princípios Gerais**

1. Este Código Ético e de Conduta estabelece as diretrizes éticas e de conduta que devem ser observadas por todos os trabalhadores do Colégio Moderno, independentemente da sua função ou vínculo laboral.
2. O Colégio Moderno e os seus funcionários comprometem-se a conduzir as suas atividades de forma legal, ética e transparente, alinhando-se com as políticas institucionais e a legislação vigente.
3. Este documento visa, também, funcionar como uma ferramenta preventiva, orientando os trabalhadores e colaboradores da Escola na identificação e prevenção de conflitos de interesses e violações legais ou éticas.

## **CAPÍTULO II**

### **PRINCÍPIOS DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL**

#### **Artigo 2.º — Princípios Gerais**

1. Todos os trabalhadores devem atuar com lealdade, idoneidade e independência, evitando situações que possam originar conflitos de interesses.
2. A conduta dos trabalhadores docentes e não docentes deve reforçar a confiança de toda a comunidade educativa no Colégio.

#### **Artigo 3.º — Legalidade**

1. O Colégio Moderno compromete-se a cumprir, com rigor, as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade.
2. No exercício das suas funções, todos os trabalhadores e colaboradores da Escola devem respeitar a legislação em vigor e atuar em conformidade com as normas internas do Colégio.

#### **Artigo 4.º — Igualdade de Tratamento e Não Discriminação**

1. Todos os trabalhadores devem promover o princípio da igualdade de tratamento em todas as suas interações, internas ou externas.

2. É proibida qualquer forma de discriminação com base em origem étnica, gênero, idade, orientação sexual, opiniões políticas, crenças religiosas ou outras diferenças pessoais.

**Artigo 5.º — Transparência**

O Colégio Moderno adota práticas transparentes, assegurando informações claras, acessíveis e devidamente documentadas sobre as suas atividades.

**Artigo 6.º — Integridade**

O Colégio compromete-se a manter um sistema interno de controlo e, de acordo com a legislação, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) para prevenir e detetar eventuais irregularidades, promovendo uma conduta íntegra em todas as suas atividades.

**Artigo 7.º — Conduta dos Trabalhadores**

1. Os trabalhadores devem desempenhar as suas funções com diligência, profissionalismo e respeito pelas normas internas e pela legislação vigente.
2. O Colégio promove a valorização dos seus trabalhadores, oferecendo-lhes igualdade de oportunidades e assegurando condições de trabalho dignas e seguras.

**Artigo 8.º — Proibição de Assédio**

De acordo com a legislação em vigor e com o Código de Conduta para a Prevenção do Assédio no trabalho do Colégio Moderno (CC):

1. Não é tolerado qualquer comportamento que consubstancie assédio ou pressão abusiva.
2. Os trabalhadores têm o dever de prevenir e denunciar situações de assédio, utilizando os mecanismos disponibilizados pelo Colégio, nomeadamente os meios descritos no Regulamento do Canal de Denúncia (Formulário de Denúncia, endereço de correio eletrónico – [código.conduta@colegiomoderno](mailto:código.conduta@colegiomoderno) ou via postal)
3. As denúncias de assédio serão objeto de análise rigorosa, com a devida instauração de procedimentos disciplinares.

**Artigo 9º — EFICIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E IMPARCIALIDADE**

1. Os trabalhadores do Colégio Moderno devem cumprir, com zelo, eficiência e responsabilidade, os horários, as atividades e as funções que lhes são atribuídas.
2. No relacionamento com toda a comunidade escolar e com terceiros, os trabalhadores devem atuar com disponibilidade, eficiência, correção e cortesia, respondendo às solicitações de forma atempada, rigorosa e completa.
3. Os trabalhadores devem exercer as suas funções de forma ética e responsável, abstendo-se de utilizá-las para interesse próprio ou para fins que não estejam alinhados com os objetivos do Colégio.
4. A imparcialidade e independência são obrigatórias: os trabalhadores devem abster-se de ações que prejudiquem qualquer membro da comunidade escolar ou favoreçam de forma arbitrária outrem, seja qual for a razão.
5. É proibido aceitar ou solicitar ofertas, pagamentos ou favores pelo desempenho das suas funções.

**Artigo 10º — CONFIDENCIALIDADE**

1. Respeitando o princípio da transparência, os trabalhadores devem tratar com reserva e discrição as informações obtidas no exercício das suas funções, seguindo as normas internas relativas à confidencialidade.
2. As informações sobre alunos e respectivas famílias devem ser mantidas em estrita confidencialidade.
3. Os trabalhadores não podem partilhar, divulgar, utilizar ou transmitir, direta ou indiretamente, informações confidenciais relativas às atividades do Colégio Moderno, salvo autorização expressa.
4. Qualquer dado pessoal de trabalhadores, membros da comunidade educativa ou terceiros deve ser tratado com salvaguarda de privacidade e em conformidade com a legislação aplicável.
5. É proibida a utilização de dados pessoais para fins ilícitos ou a sua transmissão não autorizada.

**Artigo 11º — SALVAGUARDA DA PRIVACIDADE DE DADOS E DOCUMENTOS**

1. Os trabalhadores que lidam com dados pessoais de pessoas singulares ou que tenham acesso a esses dados devem respeitar a privacidade e a integridade do respetivo titular, em conformidade com a legislação da União Europeia aplicável nos Estados Membros, bem como com a legislação nacional em vigor e demais normas relativas à proteção de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
2. A recolha de dados pessoais deve ser limitada ao estritamente necessário, com finalidades específicas, explícitas e legítimas, sendo vedado o tratamento desses dados para finalidades incompatíveis.
3. Os trabalhadores não devem utilizar os dados pessoais a que tenham acesso no desempenho das suas funções para fins ilícitos, nem transmitir esses dados a pessoas ou entidades não autorizadas, seja interna ou externamente.
4. Em caso de violação de dados pessoais, os trabalhadores envolvidos ou que tenham conhecimento do incidente devem comunicá-lo imediatamente ao superior hierárquico e/ou à Direção do Colégio.
5. Os trabalhadores responsáveis por dados pessoais devem assegurar que as informações são arquivadas em formato físico e/ou digital de forma organizada, protegida e com acesso restrito, garantindo a segurança e confidencialidade dos mesmos.

**Artigo 12º — PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

De acordo com a legislação e com o Plano de Prevenção de riscos de Corrupção e Infrações conexas, o Colégio Moderno compromete-se a prevenir e combater a corrupção e infrações conexas, promovendo a ética e a legalidade em todas as suas atividades.

**Artigo 13º — CONFLITOS DE INTERESSES E INCOMPATIBILIDADES**

1. Os trabalhadores do Colégio Moderno devem evitar situações que possam gerar, direta ou indiretamente, conflitos de interesses.
2. Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que um trabalhador possua um interesse pessoal ou privado que possa influenciar, ou aparentar influenciar, a imparcialidade e objetividade do exercício das suas funções.
3. Os trabalhadores envolvidos na seleção de bens ou serviços para o Colégio devem abster-se de qualquer interesse pessoal relacionado com os fornecedores ou os processos de aquisição.

4. Todos os trabalhadores do Colégio Moderno devem abster-se de intervir em processos administrativos ou decisões que envolvam interesses próprios, de cônjuges, familiares diretos ou pessoas com quem vivam em economia comum.
5. O desempenho de funções no Colégio Moderno só pode ser acumulado com funções públicas ou privadas se respeitar a legislação vigente e se não comprometer a imparcialidade do trabalhador, nem concorrer diretamente com os interesses do Colégio.
6. Os trabalhadores devem comunicar ao responsável hierárquico ou à Direção do Colégio qualquer situação que configure, ou possa configurar, um conflito de interesses, tomando as medidas necessárias para eliminá-lo.

#### **Artigo 14º — INCUMPRIMENTOS E/OU VIOLAÇÕES AO CÓDIGO ÉTICO E DE CONDUTA, SANÇÕES E DENÚNCIA**

O cumprimento das normas e diretrizes do Código Ético de Conduta do Colégio Moderno é uma obrigação contratual dos trabalhadores e o seu incumprimento dará lugar à aplicação das sanções disciplinares previstas no artº 328 do Código do Trabalho ( Lei 7/2009, de 12 de fevereiro) e, nos casos aplicáveis, à denúncia às autoridades competentes.

#### **Artigo 15º — DENÚNCIAS**

Nos termos da legislação em vigor - Lei 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, o Colégio Moderno criou um Canal de Denúncias, com regulamento próprio (Regulamento do Canal de Denúncias) para a comunicação de irregularidades constatadas nas atividades desenvolvidas, tais como violações de princípios éticos e das normas estabelecidas no Código Ético e de Conduta, no Código de Conduta para a Prevenção do Assédio ou mesmo ocorrências de ilegalidades, de acordo com o Plano de Prevenção para os riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

#### **Artigo 16º — DIVULGAÇÃO, FORMAÇÃO E REVISÃO**

O Código Ético e de Conduta do Colégio Moderno é divulgado a todos os colaboradores, independentemente do vínculo estabelecido e o Colégio Moderno promoverá ações de sensibilização e formação sobre os temas de ética profissional, boas práticas, prevenção do assédio e prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas. O presente Código Ético e de Conduta do Colégio Moderno poderá ser revisto sempre que se opere uma alteração legislativa ou nas normas internas do Colégio Moderno que justifiquem a sua revisão.